



## COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

**REQUERIMENTO N° , DE 2025.**  
(Do Sr. Gustavo Gayer)

Solicita o encaminhamento de requerimento de informação ao Sr. Ministro da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, sobre campanhas publicitárias, peças gráficas e conteúdos eventualmente produzidos com recursos públicos e utilizados para promoção partidária em favor do Partido dos Trabalhadores (PT), mas redes sociais.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>., com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que ouvida a mesa, sejam encaminhado o Requerimento de informação em anexo, dirigido ao Sr. Ministro da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, sobre campanhas publicitárias, peças gráficas e conteúdos eventualmente produzidos com recursos públicos e utilizados para promoção partidária em favor do Partido dos Trabalhadores (PT), nas redes sociais.

## JUSTIFICAÇÃO

Chegaram ao conhecimento público, por meio de reportagens da imprensa e publicações em redes sociais, indícios de que agências contratadas pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM), especialmente a Nova SB, teriam produzido conteúdo gráfico com viés político-partidário, desviado de sua finalidade legal.

Em particular, destaca-se imagem compartilhada por uma funcionária da Nova SB nas redes sociais, durante apresentação interna da agência,





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER – PL/GO**

Apresentação: 30/07/2025 13:31:05.367 - CCOM

REQ n.48/2025

em que consta material com o slogan “Defenda o Brasil”, acompanhado da palavra “Soft Power” e de imagem que posteriormente veio a ser replicada em campanhas oficiais do Partido dos Trabalhadores.

Esses conteúdos, contudo, não foram veiculados por canais institucionais do governo federal, como o perfil oficial @govbr, sugerindo a existência de produção paralela e direcionada à militância partidária, o que pode caracterizar desvio de finalidade no uso dos recursos públicos e infração contratual por parte da agência contratada.

Ademais, o Partido dos Trabalhadores publicou peças que atribuem, sem provas, ações ao ex-presidente Jair Bolsonaro e ao ex-presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, sugerindo articulação conjunta para supostamente extinguir o sistema PIX. Essas alegações, além de falsas, demonstram o uso coordenado de comunicação visual semelhante àquela vinculada às agências públicas, o que indica possível compartilhamento indevido de ativos criados com verba pública federal para fins de propaganda político-partidária.

Apesar de a SECOM alegar que o material foi distribuído também aos canais oficiais, a coincidência entre os conteúdos utilizados pela militância do PT e os recortes editados por servidor público federal, com metadados identificáveis, evidencia uma possível atuação direta da estrutura da Presidência da República em benefício do partido político, o que afronta o princípio da impessoalidade e pode configurar ato de improbidade administrativa.

Diante dos fatos expostos, é imprescindível que esta Casa Legislativa exerça seu papel fiscalizador, garantindo o respeito aos princípios constitucionais da administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Sala das Sessões, de 2025.

Deputado **GUSTAVO GAYER**  
PL/GO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259950204500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Gayer



\* C D 2 5 9 9 5 0 2 0 4 5 0 0 \*



## COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025. (Do Sr. Gustavo Gayer)

Solicita informações ao Sr. Ministro da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, Sidônio Palmeira, sobre campanhas publicitárias, peças gráficas e conteúdos eventualmente produzidos com recursos públicos e utilizados para promoção partidária em favor do Partido dos Trabalhadores (PT), mas redes sociais.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>., com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, Sidônio Palmeira, sobre campanhas publicitárias, peças gráficas e conteúdos eventualmente produzidos com recursos públicos e utilizados para promoção partidária em favor do Partido dos Trabalhadores (PT), nas redes sociais.

Com o objetivo de instruir as informações relativas a este requerimento de informação, solicito que sejam respondidos os seguintes questionamentos:

- 1- *Quais campanhas publicitárias foram encomendadas à Nova SB e às demais agências contratadas pela SECOM nos últimos 12 meses? Solicito detalhamento desses dados, constando data e demais informações.*
- 2- *As campanhas com os slogans “Defenda o Brasil”, “Defenda o Pix” e “Bolsonaro taxou o Brasil” fazem parte do escopo de comunicação institucional do governo federal?*
- 3- *A SECOM aprovou planos de mídia ou peças com esse conteúdo? Houve participação da equipe neste processo? Como aconteceu o processo de escolha e aprovação?*



\* C D 2 5 9 9 5 0 2 0 4 5 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER** – PL/GO

Apresentação: 30/07/2025 13:31:05.367 - CCOM

REQ n.48/2025

- 4- *Quais peças foram efetivamente veiculadas em canais institucionais como @govbr, TV Brasil, Portal Gov.br e similares? Em quais meios de comunicação foram veiculadas (redes sociais, áudio visual)?*
- 5- *Houve compartilhamento de conteúdo publicitário com o Partido dos Trabalhadores ou com qualquer dirigente ou parlamentar filiado a essa legenda? Qual foi a finalidade?*
- 6- *As agências contratadas estão autorizadas, por contrato, a utilizar peças institucionais do governo para campanhas partidárias? Qual a cláusula do contrato que autoriza esse serviço? Favor enviar cópia.*
- 7- *Existe controle institucional sobre o banco de peças produzidas pelas agências contratadas? Caso sim, solicita-se o envio do repositório das criações realizadas no trimestre anterior.*
- 8- *A SECOM tem conhecimento da apresentação interna da Nova SB em que aparece peça com o slogan “Defenda o Brasil” e a expressão “Soft Power”? Houve apuração sobre o episódio? Em que status se encontra a apuração?*
- 9- *As campanhas publicitárias criadas pelas agências contratadas foram veiculadas em portais alinhados politicamente com o governo, como o site Brasil 247? Em caso afirmativo, quais valores foram destinados a esses portais?*

Por fim, solicita-se o fornecimento de informações complementares que o senhor Ministro da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República entenda como pertinentes, sobre o tema.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Chegaram ao conhecimento público, por meio de reportagens da imprensa e publicações em redes sociais, indícios de que agências contratadas pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM), especialmente a Nova SB, teriam produzido conteúdo gráfico com viés político-partidário, desviado de sua finalidade legal.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259950204500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Gayer



\* C D 2 5 9 9 5 0 2 0 4 5 0 0 \*



Em particular, destaca-se imagem compartilhada por uma funcionária da Nova SB nas redes sociais, durante apresentação interna da agência, em que consta material com o slogan “Defenda o Brasil”, acompanhado da palavra “Soft Power” e de imagem que posteriormente veio a ser replicada em campanhas oficiais do Partido dos Trabalhadores.

Esses conteúdos, contudo, não foram veiculados por canais institucionais do governo federal, como o perfil oficial @govbr, sugerindo a existência de produção paralela e direcionada à militância partidária, o que pode caracterizar desvio de finalidade no uso dos recursos públicos e infração contratual por parte da agência contratada.

Ademais, o Partido dos Trabalhadores publicou peças que atribuem, sem provas, ações ao ex-presidente Jair Bolsonaro e ao ex-presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, sugerindo articulação conjunta para supostamente extinguir o sistema PIX. Essas alegações, além de falsas, demonstram o uso coordenado de comunicação visual semelhante àquela vinculada às agências públicas, o que indica possível compartilhamento indevido de ativos criados com verba pública federal para fins de propaganda político-partidária.

A gravidade da situação aumenta à luz de recentes reportagens<sup>1</sup> que revelam que, logo após o pronunciamento em cadeia nacional do Presidente da República no dia 18 de julho do corrente ano, a militância digital do PT passou a divulgar “cortes” do discurso — em tempo recorde — em grupos de WhatsApp organizados pelo partido, com o objetivo de atacar o ex-presidente Jair Bolsonaro. Os recortes carregavam, inclusive, dados digitais vinculados à diretora de departamento da própria SECOM, a servidora Mariana Gurgel Zoccoli, responsável pela Secretaria de Produção e Divulgação de Conteúdo Audiovisual.

Apesar de a SECOM alegar que o material foi distribuído também aos canais oficiais, a coincidência entre os conteúdos utilizados pela militância do PT e os recortes editados por servidor público federal, com metadados identificáveis, evidencia uma possível atuação direta da estrutura da Presidência da República em

<sup>1</sup> <https://www.blogdobg.com.br/planalto-fornece-conteudo-para-militancia-do-pt-tentar-desgastar-bolsonaro-nas-redes-apos-tornozeleira/>



\* C D 2 2 5 9 9 5 0 2 0 4 5 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER** – PL/GO

Apresentação: 30/07/2025 13:31:05.367 - CCOM

REQ n.48/2025

benefício do partido político, o que afronta o princípio da impessoalidade e pode configurar ato de improbidade administrativa.

Por fim, o art. 37, § 1º, da Constituição Federal veda expressamente o uso da publicidade oficial como instrumento de promoção pessoal, partidária ou eleitoral. Já a Lei nº 12.232/2010, que regula a contratação de agências de publicidade pela administração pública, determina que toda a produção seja voltada exclusivamente para a comunicação de interesse público, institucional e informativo.

Diante dos fatos expostos, é imprescindível que esta Casa Legislativa exerça seu papel fiscalizador, garantindo o respeito aos princípios constitucionais da administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade. O fornecimento célere e completo das informações ora requeridas é fundamental para esclarecer se recursos públicos e estruturas institucionais da SECOM vêm sendo utilizados, direta ou indiretamente, para fins de propaganda político-partidária, em evidente desvio de finalidade e possível afronta à legislação vigente.

Sala das Sessões, de 2025.

Deputado **GUSTAVO GAYER**

PL/GO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259950204500>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Gayer

